

EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – PIBIC-EM Nº 003/2026 (CICLO 2026-2027)

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, torna público o Edital do Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio da Universidade Estadual do Tocantins – PIBIC-EM Nº 003/2026 (Ciclo 2026-2027) para seleção candidatos às bolsas de candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq/Unitins) para o ciclo a ser desenvolvido período de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027. Os Programas Institucionais seguem as normas estabelecidas pela Resolução Normativa 017/2006 e pela Portaria nº 2.539/2025 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Portaria nº 6.998 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e pelos Regimentos Internos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), aprovados pela Resolução CONSUNI nº 027/2019, e da Diretoria de Fomento à Iniciação Científica (DFIC), aprovada pela Resolução CONSUNI nº 030/2019).

1. DAS FINALIDADES

1.1. Despertar vocação científica e incentivar jovens talentos provenientes do Ensino Médio de Escolas Públicas, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, envolvendo-os com os desafios atuais da ciência e com a metodologia do trabalho científico, sob a orientação de docentes e pesquisadores desta Universidade.

1.2. Oferecer a esses estudantes a oportunidade de desenvolver senso crítico, compreender a dinâmica da construção e transmissão do conhecimento.

1.3. Oferecer aos docentes, pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação da Unitins a oportunidade de interagir de uma maneira única e direta com o ensino de nível médio, possibilitando praticar diferentes maneiras de transmissão do conhecimento aos estudantes de ensino médio.

1.4. Possibilitar contato dos estudantes de ensino médio com a vida acadêmica e os profissionais que permeiam o ambiente universitário.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, entre 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

2.2. As bolsas do PIBIC-EM são destinadas exclusivamente para os estudantes matriculados no Ensino Médio de escolas da rede pública de ensino parceiras do PIBIC-EM.

2.3. As bolsas serão custeadas por recursos advindos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou do Tesouro do Estado do Tocantins (Unitins).



2.4. O valor mensal atual das bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio é de R\$ 300,00 (trezentos reais), podendo sofrer alterações a qualquer momento por deliberações federais (CNPq) ou estaduais (Tesouro do Estado).

2.5. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o CNPq ou com a Unitins.

2.6. O pagamento mensal será efetuado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente, não podendo esta ser conta conjunta nem conta poupança. Os estudantes contemplados com bolsa do CNPq deverão possuir, obrigatoriamente, conta corrente do Banco do Brasil, devendo o bolsista se responsabilizar pela abertura de conta no referido banco.

2.7. Para a implementação das bolsas, os bolsistas deverão ter preenchido, assinado e encaminhado à **escola parceira** o Termo de Compromisso e Aceite (Anexo III) e Declaração do responsável legal pelo estudante (Anexo IV).

2.8. Para concorrer às bolsas não há restrições quanto à idade do candidato.

2.9. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais estudantes.

2.10. As bolsas se destinam exclusivamente a estimular a participação de estudantes no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação em áreas prioritárias, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.

2.11. Do quantitativo e da distribuição de bolsas

2.11.1. O resultado final deste Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária e à quantidade de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento. O quantitativo de bolsas concedidas será divulgado juntamente com o resultado final deste Edital.

2.11.2. A Unitins não garante a distribuição de bolsas às propostas classificadas neste Edital caso não haja repasse financeiro do CNPq, diretamente aos bolsistas ou caso não haja recursos disponibilizados pelo Tesouro do Estado do Tocantins à Instituição.

2.11.3. Compete à DFIC a distribuição dos estudantes indicados pela escola parceira aos orientadores com propostas aprovadas no presente edital mediante os seguintes critérios de enquadramento:

- a) Classificação do estudante, feita pela escola *versus* Classificação da proposta aprovada;
- b) Área de interesse do estudante informada no formulário de inscrição *versus* Área de concentração do Plano de Trabalho aprovado.
- c) Concordância de ambas as partes (estudante e orientador), no ato de assinatura do Termo de Compromisso e Aceite (Anexo III).

2.11.4. A distribuição das bolsas será realizada em rodadas sucessivas, observando-se a ordem de classificação das propostas, conforme a Nota Final do Projeto (NFP), bem como o limite de Planos de Trabalho permitidos por orientador, nos termos do item 8.1.1.

2.11.5. Na primeira rodada de distribuição, cada orientador poderá ser contemplado com apenas uma bolsa, independentemente da origem do recurso, sendo solicitações adicionais atendidas somente após o atendimento das primeiras propostas dos demais orientadores classificados.

2.11.6. As bolsas fomentadas pelo CNPq serão prioritariamente destinadas a orientadores com título de doutorado e pontuação do currículo (NO) igual ou superior a 70 pontos, observadas



as diretrizes da Resolução Normativa nº 017/2006 e da Portaria nº 2539/2025 do CNPq, bem como e o procedimento de distribuição descrito nos itens 2.9.2 e 2.9.3.

2.11.7. Bolsas fomentadas pela Unitins poderão ser distribuídas entre todo o corpo docente e pesquisadores com titulação de mestrado e doutorado respeitando-se a ordem de classificação das propostas e os critérios estabelecidos neste Edital.

2.11.8. Fica a critério da DFIC a realocação de propostas aprovadas entre as origens de fomento (CNPq ou Unitins), de acordo com a Nota Final do Plano de Trabalho (NFP), visando garantir o preenchimento de bolsas disponíveis ao Programa e respeitando as diretrizes da Resolução RN 017/2006 e da Portaria nº 2539/2025 do CNPq.

3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	Período/Data
Lançamento do Edital	13/04/2026
Prazo para impugnação do Edital (Item 4.3.1)	14/04/2026
Análise das impugnações ao Edital	15/04/2026
Submissão das propostas (Item 4.)	16/04 a 11/05/2026
Pré-análise das propostas pelo Comitê Interno	13/05 a 20/05/2026
Análise das propostas pelo Comitê Externo	21/05 a 21/06/2026
Divulgação preliminar das propostas classificadas	25/06/2026
Envio dos recursos (Item 4.3.2)	25/06 a 27/06/2026
Análise dos recursos	29/06 a 03/07/2026
Divulgação do resultado final	A partir de 08/07/2026*
Envio da lista de estudantes pela escola parceira	10/08/2026
Execução do Plano de Trabalho	01/09/2026 a 31/08/2027
Envio do parecer de aprovação do Subprojeto	Até 05/03/2027
Envio dos formulários de acompanhamento (item 9.2)	30/11/2026 31/05/2027
Envio do relatório parcial	01/03 a 05/03/2027
Envio do relatório final	06/09 a 10/09/2027
Jornada de Iniciação Científica da Unitins para apresentação dos resultados da pesquisa realizada	Outubro/2027

* O resultado final está condicionado à liberação orçamentária e à quantidade de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Inscrição *on-line* e horário das inscrições

4.1.1. As inscrições deverão ser feitas pelo orientador, de forma *on-line*, no período de **16 de abril a 11 de maio de 2026**.

4.1.2. O orientador deverá acessar a plataforma de aplicativos na página oficial da Unitins



(<https://www.unitins.br/apps>), utilizando seu login e senha para realização da inscrição na plataforma do Sistema de Institucionalização de Projetos de Pesquisa e Pós-Graduação (SIPESP).

4.1.3. O horário limite para submissão das propostas será até as 23h59min, horário de Brasília, da data descrita no cronograma (item 3).

4.1.4. Os documentos previstos na plataforma como obrigatórios deverão ser, necessariamente, encaminhados conforme as informações disponíveis no sistema e neste Edital. Todos os anexos aplicáveis ao Plano de Trabalho submetido, incluindo os publicados junto com este Edital na aba de Editais de Pesquisa da página de Concursos e Seleções da Unitins (<https://concursos.unitins.br/concursos/>), deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados pela plataforma SIPESP. Todos os anexos que possuem modelos no sistema e na página supracitada deverão estar conforme tais modelos.

4.1.5. Não serão aceitos documentos manuscritos, elaborados pelo proponente em substituição às declarações padronizadas disponibilizadas pela instituição no sistema e na página de divulgação deste Edital.

4.1.6. Caso ocorra algum problema no sistema, deverá ser solicitada ajuda à equipe de suporte da plataforma SIPESP pelo e-mail suporte@unitins.br.

4.1.7. Todos os documentos inseridos na forma de anexo (item 4.2.) deverão ser apresentados na extensão “PDF”.

4.1.8. Os documentos não poderão exceder 20 MB por arquivo/anexo.

4.1.9. Conforme diretrizes do CNPq, não há renovação automática de bolsas, uma vez que as indicações são realizadas anualmente. A continuidade do Plano de Trabalho dependerá de nova inscrição, nos termos deste Edital.

4.2. Dos documentos exigidos para inscrição

4.2.1. Dos documentos acadêmico-científicos obrigatórios para submissão

4.2.1.1 Será **obrigatória a inserção do link atualizado do Currículo Lattes** na plataforma SIPESP para fins de conferência e validação do barema pelo CTCL. Os orientadores que já possuem cadastro deverão verificar se o link consta devidamente informado e atualizado em seu perfil na plataforma, sendo de sua inteira responsabilidade a regularização antes do prazo final. A ausência ou incorreção do link que impeça a conferência das informações poderá acarretar a não pontuação do barema correspondente.

4.2.1.2 É **obrigatória a submissão do Macroprojeto ou¹ Subprojeto de Pesquisa** ao qual o Plano de Trabalho esteja vinculado, como condição para a análise da proposta.

4.2.1.3 É **obrigatória a submissão da Declaração de Submissão do Macroprojeto ou¹ Subprojeto de Pesquisa** à Diretoria de Pesquisa. A declaração deverá ser solicitada pelo orientador à Diretoria de Pesquisa e anexada no momento da submissão.

¹ Retificado pelo EDITAL PIBIC-EM Nº 003/2026 (CICLO 2026-2027), de 05/05/2026.



4.2.1.4 É obrigatória a submissão do Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo II, devendo ser anexado no momento da submissão da proposta. **O Plano de Trabalho não deverá conter qualquer identificação de autoria**, a fim de assegurar avaliação cega e imparcial. O modelo é único e deverá ser utilizado independentemente de a pesquisa necessitar ou não de apreciação pelo CEP ou CEUA.

4.2.2. Dos documentos para fins de pontuação da produção técnico-científica

4.2.3.1 Para fins de pontuação da produção técnico-científica do orientador, será obrigatória a anexação de documentos comprobatórios exclusivamente para os seguintes itens:

a) **Produção artística/cultural** (Música com registro; Artes visuais com registro; Artes cênicas com registro; outra produção artística/cultural com registro), mediante apresentação de comprovante contendo número de registro e identificação dos autores;

b) **Propriedade intelectual** (Patente concedida ou depositada; Registro de software; Cultivar protegida; Desenho industrial registrado; Marca registrada; Topografia de circuito integrado registrada; Produtos registrados), mediante carta ou declaração contendo o número de registro e identificação dos autores;

c) **Atuação** (Bolsista de Produtividade em Pesquisa; Docente Permanente ou Colaborador de Programa de Pós-Graduação; Participação em comitês de pesquisa da Unitins (CONSEPE, CTCA/CTCI); Participação em comitês de assessoramento em agências de fomento (CAPES/CNPq/FAPT); Revisor *ad hoc* de revistas científicas), mediante declaração contendo a identificação do membro e do programa ou instituição vinculada.

4.2.3.1. Para os demais itens previstos na pontuação do Currículo *Lattes* do orientador, não será exigido o envio de documentação comprobatória no ato da inscrição. A conferência das informações declaradas no barema será realizada pelo Comitê Técnico-Científico Institucional, mediante verificação direta no *Currículo Lattes*. A qualquer tempo, poderá ser solicitada a apresentação de documentação comprobatória para fins de validação das informações.

4.2.4 Do Currículo *Lattes* e da responsabilidade pelas informações declaradas

4.2.4.1 É de responsabilidade do orientador manter o Currículo *Lattes* devidamente atualizado no ano corrente, sendo dispensado o envio do documento em anexo. Para fins de pontuação neste Edital, será considerada a produção técnico-científica registrada no Currículo *Lattes* referente ao período de 2021 a 2026².

4.2.4.2 O orientador é o único responsável por toda e qualquer informação cadastrada em seu Currículo *Lattes*, estando sujeito às consequências administrativas e legais, decorrentes de declarações falsas ou inexatas que vierem a causar prejuízos ao CNPq, à Administração Pública em geral ou a terceiros. A prática de ato delituoso por meio do Sistema *Lattes* ocasionará a sua apuração por meio de sindicância e, caso constatada a responsabilidade do usuário, a adoção

² Para pesquisadoras ou pesquisadores beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE a partir de 2020, será considerado o acréscimo de 01 (um) ano no período de avaliação do Currículo *Lattes* para cada licença usufruída. As licenças são cumulativas, exceto em casos de nascimento múltiplo. A licença deverá ser declarada no ato da submissão da proposta, mediante comprovação. Esta regra não se aplica à licença paternidade.



de medidas administrativas repressivas em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro. Documentação comprobatória das informações contidas no Currículo *Lattes* poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela DFIC/Unitins.

4.2.5 Dos documentos e declarações administrativas para efetivação da inscrição

4.2.5.1 Para efetivação da inscrição, deverão ser apresentados, no momento da submissão da proposta, os documentos e declarações descritos a seguir, sendo alguns realizados mediante aceite eletrônico no sistema, conforme indicado em cada item:

- a) **Macroprojeto ou³ Subprojeto de pesquisa:** documento contendo a proposta de pesquisa do orientador à qual o Plano de Trabalho do estudante está vinculado.
- b) **Declaração de submissão do macroprojeto ou³ subprojeto de pesquisa:** documento emitido pela Diretoria de Pesquisa que atesta o envio do **macroprojeto ou³ subprojeto** ao qual o Plano de Trabalho está vinculado.
- c) **Plano de Trabalho**, conforme modelo do Anexo II, devendo ser anexado no momento da submissão da proposta.
- d) **Declaração de licença maternidade ou licença por adoção** ocorrida a partir de 01/01/2020, quando for o caso.
- e) **Declaração de responsabilidade ética:** deverá ser realizada pelo orientador no sistema de submissão da proposta, mediante aceite eletrônico, sendo dispensado o envio de documento anexo.
- f) **Termo de compromisso de orientação para eventual desligamento do orientador:** deverá ser realizado pelo orientador no sistema de submissão da proposta, mediante aceite eletrônico, sendo dispensado o envio de documento anexo.
- g) **Declaração de compromisso de atuação voluntária na orientação do Plano de Trabalho:** obrigatória para docentes em regime de 20 horas, devendo ser realizada pelo orientador no sistema de submissão da proposta, mediante aceite eletrônico, sendo dispensado o envio de documento anexo.

4.2.6 Dos procedimentos de inscrição e submissão

4.2.6.1 Ao longo de todo o processo de inscrição, caso haja necessidade, o orientador poderá clicar em “Salvar plano” para armazenar os dados e completá-los posteriormente, respeitando os prazos de inscrição estabelecidos neste Edital.

4.2.6.2 E-mails automáticos serão enviados ao orientador e estudante, com cópia à DFIC, pelo sistema de inscrição, confirmando a finalização do processo de inscrição.

4.2.6.3 A falta de qualquer um dos documentos acima relacionados implicará na imediata desclassificação da proposta.

4.2.6.4 **Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Unitins**

³ Retificado pelo EDITAL PIBIC-EM N° 003/2026 (CICLO 2026-2027), de 05/05/2026.



não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento de rede.

4.2.6.5 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada.

4.2.6.6 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a DFIC em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos acerca deste Edital.

4.3. Dos esclarecimentos, questionamentos e recursos

4.3.1 As solicitações de esclarecimentos e os questionamentos, incluindo eventuais impugnações ao edital, deverão ser enviados para o e-mail da DFIC (pibic@unitins.br), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (item 3).

4.3.2 A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente pelo orientador, por meio da plataforma SIPESP, disponível em <https://www.unitins.br/apps>, mediante acesso ao Plano de Trabalho e registro da argumentação no ícone “Recurso”.

4.3.3. Não serão aceitos recursos, esclarecimentos e questionamentos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 3), bem como aqueles não recebidos devido a problemas técnicos, não se responsabilizando a Unitins por tais ocorrências.

5. DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho deverá, **obrigatoriamente**, estar vinculado a um Grupo de Pesquisa certificado pela instituição, bem como ao macroprojeto e ao subprojeto do orientador, contemplando pesquisa de natureza básica ou aplicada e adotando o método científico como base para a produção de conhecimento.

5.2. Deverá ser estruturado de forma a proporcionar ao estudante a oportunidade de executá-lo ao longo do período de vigência da bolsa, ou seja, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

5.2.1. Deverá seguir obrigatoriamente o modelo constante no Anexo II, contemplando os seguintes itens: resumo do **macroprojeto ou**⁴ subprojeto; introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma e referências. O documento não poderá ultrapassar o limite máximo de 5 (cinco) páginas, excluídas as referências bibliográficas, os apêndices e os anexos.

5.2.2. Nos casos em que houver mais de um Plano de Trabalho vinculado ao mesmo macroprojeto ou⁴ subprojeto, as atividades previstas para cada estudante deverão ser **obrigatoriamente distintas**.

5.2.3. Planos de Trabalho submetidos pelo mesmo orientador, vinculados ao mesmo Macroprojeto e Subprojeto de Pesquisa, que apresentarem plágio no “Título” e na seção “Introdução e Objetivos” serão desclassificados em qualquer etapa da avaliação. Considera-se plágio a cópia integral do texto no “Título” e na seção “Introdução e

⁴ Retificado pelo EDITAL PIBIC-EM N° 003/2026 (CICLO 2026-2027), de 05/05/2026.



Objetivos”, seja entre Planos de Trabalho distintos, seja entre o Plano de Trabalho e Macroprojeto ou⁵ o(s) Subprojeto(s) de Pesquisa ao qual esteja vinculado.

5.2.4. Planos de Trabalho elaborados fora das normas descritas nos itens 5.1 a 5.2.3 serão automaticamente desclassificados do certame.

5.3. O Plano de Trabalho na modalidade PIBIC-EM é de responsabilidade do orientador, a quem compete a submissão da proposta.

5.4. As propostas de Plano de Trabalho deverão apresentar aderência a, no mínimo, um dos Eixos Estruturantes definidos na Portaria MCTI nº 6.998/2023, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), a saber:

I. Recuperação, expansão e consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II. Reindustrialização em novas bases e apoio à inovação nas empresas;

III. Ciência, tecnologia e inovação para programas e projetos estratégicos nacionais;

IV. Ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento social.

5.5. A indicação do(s) Eixo(s) Estruturante(s) ao(s) qual(is) o Plano de Trabalho apresenta aderência deverá ser realizada no momento da submissão da proposta, mediante seleção na plataforma eletrônica.

5.6. Nos termos do § 5º do art. 2º da Portaria MCTI nº 6.998/2023, poderão ser estabelecidas cooperações e parcerias, inclusive internacionais, para o alcance dos objetivos dos Eixos Estruturantes, observados os princípios constitucionais aplicáveis.

5.7. Os Planos de Trabalho deverão apresentar aderência a, no mínimo, um dos objetivos alinhados ao Desenvolvimento Sustentável preconizado pela Organização das Nações Unidas - ODS (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>), apresentando no Plano de Trabalho de que forma a pesquisa contribui para o alcance do(s) ODS apontado(s).

5.8. A indicação do(s) Eixo(s) Estruturante(s), do(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da(s) respectiva(s) meta(s) dos ODS deverá ser realizada pelo orientador no momento da submissão da proposta, mediante seleção na plataforma SIPESP.

5.9. Da apresentação do parecer de aprovação do Subprojeto

5.9.1. Os orientadores contemplados neste Edital deverão encaminhar, obrigatoriamente, à DFIC o parecer de aprovação do Subprojeto de Pesquisa ao qual o Plano de Trabalho está vinculado, emitido pela Diretoria de Pesquisa, no prazo estabelecido no cronograma (item 3).

5.9.2. O não envio do parecer de aprovação do Subprojeto de Pesquisa, no prazo estabelecido no cronograma, implicará o cancelamento do Plano de Trabalho.

6. DA INDICAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. Da seleção, classificação e indicação dos estudantes pela escola parceira

6.1.1. A indicação dos candidatos para o ciclo 2026/2027 deverá ser realizada pela escola pública parceira do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio

⁵ Retificado pelo EDITAL PIBIC-EM Nº 003/2026 (CICLO 2026-2027), de 05/05/2026.



(PIBIC-EM) e cadastrada junto a DFIC.

6.1.2. A escola deverá indicar até 10 (dez) estudantes, sendo 05 (cinco) para concessão de bolsa e 05 (cinco) para composição de Cadastro de Reserva (CR), por meio do Formulário de Indicação (Anexo V). As indicações deverão ser realizadas em ordem crescente de classificação, devendo a primeira inscrição corresponder ao estudante classificado em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

6.1.3. A seleção, classificação e indicação dos estudantes pela escola deverão considerar o desempenho escolar e o desenvolvimento de competências como boa comunicação, criatividade, pensamento crítico-analítico, participação, colaboração, responsabilidade, autonomia e capacidade de resolução de problemas, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, especialmente no que se refere ao aprender a aprender, ao uso crítico e responsável da informação e das culturas digitais, à tomada de decisão, à proatividade e à convivência com as diferenças e diversidades.

6.2. Dos procedimentos e condições de inscrição dos estudantes bolsistas (Escola Parceira)

6.2.1. Para a efetivação das inscrições, o formulário de inscrição e toda a documentação exigida deverão ser enviados para o endereço eletrônico da DFIC (pibic@unitins.br).

6.2.2. O período para envio de indicações e documentações dos estudantes pela escola parceira deverá ocorrer de acordo com o cronograma deste edital (item 3).

6.2.3. A documentação obrigatória exigida para a indicação, pela escola parceira, do estudante do Ensino Médio compreende:

- a) Currículo *Lattes*/CNPq do estudante atualizado, modelo completo sem limite de data, devidamente comprovado;
- b) Certificados e comprovantes das atividades e produções apresentadas no Currículo *Lattes*/CNPq do estudante, deverão ser organizados em sequência e anexados em um único arquivo em formato “PDF”;
- c) Documento de CPF ou comprovante de situação cadastral da Receita Federal do estudante (não serão aceitos CPF dos pais ou responsáveis);
- d) Carteira de Identidade (RG) do estudante;
- e) Histórico Escolar do estudante do ano de 2025;
- f) Comprovante de matrícula, com código INEP do estudante e ID da matrícula;
- g) Termo de compromisso e aceitação de bolsa (Anexo III);
- h) Declaração do responsável legal pelo estudante, com a devida assinatura (Anexo IV).

6.1.1. A falta de qualquer um dos documentos acima relacionados implicará na eliminação imediata do candidato.

6.1.2. Recomenda-se o envio da documentação com antecedência, uma vez que a Unitins não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.1.3. É de responsabilidade da escola parceira entrar em contato com a DFIC em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos acerca deste Edital, conforme prazos estabelecidos no cronograma (item 3).



7. DO ORIENTADOR

7.1. Requisitos do orientador

7.1.1. Ser docente efetivo ou temporário da Unitins, em regime de 40 horas, ou pesquisador/docente visitante do CNPq, com título de Doutor (título reconhecido pelo Ministério da Educação ou convalidado, para orientações de bolsistas do CNPq e FAPT) e/ou com título de Mestre (título reconhecido pelo Ministério da Educação ou convalidado, para orientações de bolsistas da Unitins) que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área entre os anos de 2021 a 2026.

7.1.1.1. Docentes efetivos admitidos em regime de 20 horas na Unitins poderão concorrer ao edital, mediante assinatura da Declaração de Compromisso de Atuação Voluntária na Orientação de Plano de Trabalho, comprometendo-se a desenvolver o projeto sem qualquer contraprestação financeira adicional.

7.1.2. Docentes ou pesquisadores aposentados da Unitins bem como docentes voluntários ou visitantes e pós-doutorandos, poderão se inscrever neste Edital, desde que estejam atualmente em atividade na Unitins.

7.1.3. O prazo para finalização do Plano de Trabalho de orientadores pós-doutorandos ou docentes visitantes, deverá ser maior ou igual ao da vigência da bolsa concedida.

7.1.4. Estar cadastrado em **grupo de pesquisa do CNPq certificado pela Unitins** dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 3).

7.1.5. Ter o **Macroprojeto** e o(s) **Subprojeto(s) de Pesquisa** submetido(s) à Diretoria de Pesquisa, na condição de coordenador ou pesquisador participante, previamente à submissão do Plano de Trabalho, por meio do link: <https://forms.gle/MjDTZcZzA4n1tMQ99>. **O não cadastramento do Macroprojeto e do(s) Subprojeto(s) de Pesquisa impedirá a participação do orientador no processo seletivo.**

7.1.6. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa e durante a vigência do ciclo, inclusive no caso de afastamento para cursar pós-doutorado, licença maternidade ou de cessão para outras instituições.

7.1.7. Não apresentar pendências junto à PROPESP.

7.2. Compromissos do orientador

7.2.1. Orientar o estudante em todas as fases do trabalho científico e acompanhá-lo no preenchimento dos formulários de acompanhamento (item 11.2), confecção dos relatórios parcial e final de atividades, levando em consideração as Normas da ABNT, a Lei nº 9.610 de 19/02/98, que trata da Legislação sobre Direitos Autorais, publicada no D.O.U. de 20/02/98, nas datas definidas neste Edital (item 11.5) e nas condições e prazos a serem determinadas pela DFIC.

7.2.2. Informar à DFIC sobre a ausência dos bolsistas de suas atividades até o dia 10 (dez) do mês em questão, para a tomada das providências cabíveis.

7.2.3. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos



Conselhos competentes, quando aplicável.

7.2.4. Incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste.

7.2.5. Concluir a orientação de seus estudantes bolsistas, mantendo vínculo com a instituição na modalidade de docente voluntário – sem ônus para a Unitins – ou permita o repasse da orientação a outro docente, conforme descrito no item 10.5, caso ocorra seu desligamento da Unitins durante a vigência da bolsa.

7.2.6. Manter atualizado o currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq.

7.2.7. Acompanhar, em caráter obrigatório, a apresentação dos resultados do Plano de Trabalho na Jornada de Iniciação Científica a ser promovida pela Unitins (em um dos Campi), conforme as diretrizes estabelecidas no Edital de chamamento de apresentação de trabalhos.

7.2.8. Informar imediatamente à DFIC qualquer alteração relativa à descontinuidade do Plano de Trabalho ou da própria bolsa.

7.2.9. Solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da bolsa ou o desligamento do estudante, mediante justificativa formal, nos casos de desempenho insatisfatório, descumprimento do Plano de Trabalho ou estabelecimento de vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

7.2.10. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à DFIC.

7.2.11. O não cumprimento desses requisitos e compromissos pelo orientador poderá implicar seu impedimento de participar dos Editais PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/PIBITI/PIVIC do ciclo subsequente e desempenhar demais atividades de pesquisa perante a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

8. DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

8.1. Requisitos para concorrer como estudante (orientando)

8.1.1. Estar regularmente matriculado(a) na 1º ou 2º série do Ensino Médio da escola pública parceira da Unitins.

8.1.2. Ser selecionado e indicado pela escola pública parceira do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) da Unitins.

8.1.3. Apresentar à escola parceira o termo de compromisso e aceite (Anexo III) e a Declaração do responsável legal pelo estudante (Anexo IV), devidamente assinados e digitalizados.

8.1.4. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades de pesquisa.

8.1.5. Não ser bolsista de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições, nacionais ou internacionais, ou da própria Unitins.

8.1.6. Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

8.1.7. Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo orientador no início das atividades. Eventuais faltas deverão ser comunicadas ao orientador/supervisor, por escrito, no prazo de 24 horas.

8.2. Compromissos e direitos do estudante (orientando)

8.2.1. Participar integralmente das atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive nos



meses de dezembro, janeiro e julho, considerando que não há previsão de recesso no calendário da DFIC, com manutenção regular dos pagamentos mensais no período, devendo cumprir com empenho e interesse toda a programação estabelecida e observar as normas internas da Unitins.

8.2.2. Participar obrigatoriamente da formação de início de ciclo promovida pela DFIC, conforme cronograma a ser divulgado, como condição para o adequado desenvolvimento das atividades de Iniciação Científica e Tecnológica.

8.2.3. Apresentar formulários de acompanhamento (item 9.2), relatório parcial e relatório final, conforme cronograma definido neste edital (item 3) utilizando os modelos disponibilizados pela DFIC.

8.2.4. Apresentar obrigatoriamente os resultados da pesquisa, na forma de exposição oral ou em banner, na Jornada de Iniciação Científica a ser promovida pela Unitins (em um dos Campi), conforme as diretrizes estabelecidas no Edital de chamamento de apresentação de trabalhos.

8.2.5. Apresentar termo de aceite e compromisso do bolsista devidamente assinado (Anexo III) e dados bancários (agência + conta corrente do Banco do Brasil S/A) à DFIC para a implementação da bolsa. A data limite para entrega dos dados bancários será o dia **10 de agosto de 2026**, até as 23h59m, via e-mail para o endereço pibic@unitins.br.

8.2.6. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital e na RN 017/2006 e na Portaria 2539/2025 do CNPq.

8.2.7. É facultado ao Comitê Técnico-Científico Institucional a decisão de solicitar aos bolsistas a devolução dos valores atualizados referentes às bolsas recebidas, caso não sejam cumpridos os compromissos firmados no Termo de Concessão e Obrigações previstas nas normas dispostas na RN 017/2006 e na Portaria 2539/2025 do CNPq.

8.2.8. Responder as avaliações sobre os programas PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/PIBITI/PIVIC quando solicitadas pela FAPT, Unitins ou CNPq.

8.2.9. Manter atualizado o currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq.

8.2.10. Atualizar e manter atualizado, junto à DFIC através do endereço pibic@unitins.br, seu cadastro pessoal: telefone e e-mail.

8.2.11. O estudante bolsista não deverá se afastar da Instituição em que desenvolve seu Plano de Trabalho sem a anuência do orientador e da DFIC.

8.2.12. O estudante bolsista somente terá seu certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica emitido quando:

- a) tiver o relatório final aprovado pelo Comitê Técnico-Científico Institucional da Área;
- b) participar da Jornada de Iniciação Científica Institucional como primeiro autor do trabalho e apresentador dos resultados da pesquisa.

8.2.13. Fazer referência à condição de bolsista da Unitins ou do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados durante a vigência do ciclo 2026/2027 e nas publicações oriundas do referido Plano de Trabalho.



9. EXIGÊNCIAS PARA DOCENTE SUPERVISOR

9.1. Requisitos do docente supervisor

- 9.1.1.** Ser docente vinculado a Escola de Ensino Médio parceira da Unitins.
- 9.1.2.** Ser indicado pelo(a) Diretor(a) da Escola.
- 9.1.3.** Ter disponibilidade para auxiliar o(s) estudante(s) bolsista(s) em questões relacionadas ao programa.
- 9.1.4.** Ter disponibilidade para participar das atividades propostas para o bom andamento do programa.
- 9.1.5.** Ter interesse pela pesquisa.
- 9.1.6.** Possuir liderança junto aos estudantes da escola.
- 9.1.7.** Ter habilidades para lidar com o público adolescente.
- 9.1.8.** Demonstrar interesse na formação de recursos humanos qualificados.

9.2. Compromissos do professor supervisor

- 9.2.1.** Atuar como interlocutor institucional entre a DFIC, o professor orientador, a direção da escola e os pais ou responsáveis legais do estudante.
- 9.2.2.** Favorecer ao estudante bolsista um espaço de interlocução e reflexão sobre as atividades que desempenha na Universidade.
- 9.2.3.** Orientar o estudante bolsista no processo de integração e adaptação nas atividades de pesquisa na Universidade.
- 9.2.4.** Auxiliar o estudante bolsista a superar dificuldades iniciais de adaptação e de integração a um novo grupo.
- 9.2.5.** Motivar o estudante bolsista a dedicar-se ao máximo ao programa, aproveitando todas as oportunidades que a Universidade tem a oferecer.
- 9.2.6.** Buscar a integração com o orientador da Unitins e comparecer aos encontros agendados por ele.
- 9.2.7.** Comparecer às atividades propostas (reuniões técnicas, oficinas, etc.) pela DFIC.
- 9.2.8.** Auxiliar o estudante bolsista na multiplicação das informações e conhecimentos adquiridos no programa entre os colegas e docentes da escola de origem, favorecendo a implantação e a implementação da cultura da iniciação científica.
- 9.2.9.** Colaborar na orientação do(s) estudante(s) quanto ao preenchimento dos formulários de acompanhamento (item 11.2), à elaboração dos relatórios parcial e final e à participação e apresentação na Jornada de Iniciação Científica da Unitins, bem como, acompanhar a exposição do estudante na mesma.
- 9.2.10.** Manter a DFIC informada sobre o estudante bolsista, principalmente quanto a sua matrícula na escola.
- 9.2.11.** Notificar a DFIC em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar do(s) estudantes(s) participante(s) do Programa.



10. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS

10.1. Critérios para participação no processo seletivo

10.1.1. O estudante bolsista poderá participar apenas de uma proposta neste Edital.

10.1.2. **Os orientadores e estudantes que estiverem em situação irregular junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não terão os Planos de Trabalho julgados, conforme Art. 17 da Instrução Normativa CONSUNI N° 002/2010, sendo as inscrições vinculadas ao seu nome desclassificadas.**

10.1.3. Serão desclassificadas propostas para as modalidades de bolsas PIBIC-EM fomentadas pelo CNPq que não atenderem à nota mínima de 70 (setenta) pontos na pontuação do currículo dos orientadores (NO), estando estes Planos de Trabalho automaticamente aptos a concorrerem apenas às bolsas PIBIC-EM fomentadas pela Unitins.

11. DOS FORMULÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS

11.1. O estudante bolsista/voluntário deverá apresentar à DFIC os formulários de acompanhamento (item 9.2), relatórios parcial e final, levando em consideração as normas da ABNT, a Lei n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre direitos autorais, com as assinaturas do orientador e do estudante bolsista/voluntário, conforme as datas estabelecidas (item 3). Os relatórios devem seguir a estrutura estabelecida pela DFIC e encontrar-se de acordo com o cronograma de execução apresentado no ato da inscrição.

11.2. Os formulários de acompanhamento, de acordo com normas estabelecidas na RN 017/2006 e na Portaria 2539/2025 do CNPq, visam descrever o andamento das atividades efetivamente desenvolvidas pelo estudante em relação ao cronograma inicial do Plano de Trabalho, além de mediar a relação orientador/orientando. As informações servirão para acompanhar, auxiliar e apoiar o andamento dos Planos de Trabalho, oferecendo sempre que possível, suporte às demandas relatadas, bem como sanar eventuais problemas apresentados pelos estudantes bolsistas/voluntários. Os formulários de acompanhamento serão disponibilizados através de links do *GoogleForms*, conforme cronograma disposto no item 3.

11.3. O estudante bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação deste, conforme disposto no item 10.2.1.

11.4. A não apresentação ou a não aprovação do Relatório Final pelo Comitê Técnico-Científico Institucional implicará na perda do direito ao certificado de participação, no impedimento do estudante bolsista e de seu orientador de concorrerem aos editais de iniciação científica nos ciclos subsequentes até a regularização da pendência, bem como a obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos à UNITINS ou ao CNPq.

11.5. O período para entrega dos formulários de acompanhamento, relatórios parcial e final seguirá o cronograma disposto no item 3 deste edital.

11.6. Os Relatórios Parciais e Finais serão submetidos à avaliação do Comitê Técnico-Científico Institucional da Unitins podendo ser aprovados, aprovados com pendência ou reprovados. Em casos de aprovação com pendência ou reprovação é obrigatório que o estudante bolsista e orientador realizem as adequações no prazo de até 07 dias corridos.



Vencido esse prazo, caso os ajustes não sejam realizados, o Plano de Trabalho será suspenso até que ocorram as devidas correções.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO ESTUDANTE E ORIENTADOR

12.1. Substituição do estudante bolsista

12.1.1. O orientador poderá solicitar substituição do estudante bolsista com desempenho insatisfatório, que tenha descumprido a proposta original, interrompido o curso, desistido ou ter sido desligado, ou por outra razão devidamente fundamentada.

12.1.2. O estudante que substituirá o bolsista desvinculado deverá manter o Plano de Trabalho original submetido durante a seleção deste Edital, mantendo o cronograma de execução e as atividades propostas.

12.1.3. A substituição do estudante bolsista dar-se-á mediante justificativa do orientador, preenchimento de formulário específico para tal e indicação de novo estudante bolsista. Caso não haja indicação de novo estudante bolsista, o Plano de Trabalho será cancelado (item 10.3) e a bolsa retornará à DFIC, sendo redirecionada de acordo com o descrito no item 10.4.

12.1.4. O estudante bolsista desvinculado deverá apresentar à DFIC, com ciência do orientador, relatório das atividades desenvolvidas até a data do desligamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do pedido de substituição, ficando sujeito, em caso de descumprimento, às sanções previstas no item 9.5 deste edital. Casos omissos serão analisados pelo Comitê Técnico-Científico Institucional.

12.2. Suspensão de bolsas/Planos de Trabalho

12.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo pelo Comitê Técnico-Científico Institucional. Após o restabelecimento não haverá pagamento retroativo de bolsa.

12.3. Cancelamento do Plano de Trabalho/Desligamento do estudante bolsista

12.3.1. O cancelamento deverá ser realizado pela DFIC mediante solicitação do orientador, acompanhada de justificativa.

12.3.2. O orientador poderá solicitar o desligamento do estudante bolsista com desempenho insatisfatório, que tenha descumprido a proposta original, desistido, ou por outra razão devidamente fundamentada. O pedido será analisado pela DFIC, podendo a escola parceira indicar outro estudante em caso de deferimento.

12.3.3. Os estudantes bolsistas que tiverem Plano de Trabalho e/ou bolsa cancelados não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

12.4. Redirecionamento de bolsas

12.4.1. Em caso de cancelamento de Plano de Trabalho, a bolsa será redirecionada para o candidato, indicado pela escola parceira no cadastro de reserva (CR).



12.4.2. Não haverá pagamento retroativo ao estudante bolsista contemplado com bolsa redirecionada. O estudante bolsista receberá o pagamento a partir da efetivação de sua indicação junto ao CNPq ou ao Tesouro do Estado do Tocantins/Unitins (e assinatura de termo de aceite e compromisso) até o prazo de vigência do ciclo 2026/2027.

12.5. Substituição do orientador

12.5.1. É vedado ao orientador repassar diretamente a orientação de seus estudante(s) bolsista(s) para outro pesquisador. Em caso de impedimento (exoneração, afastamento para qualificação, etc.), a coordenação do curso deve indicar um substituto e solicitar a substituição à DFIC, via e-mail (pibic@unitins.br), com justificativa e comprovação da produção técnico-científica do novo orientador. A aprovação será feita pelo Comitê Técnico-Científico Institucional.

13. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

13.1. A avaliação e seleção ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira realizada pelo Comitê Interno formado pelo Comitê Técnico-Científico Institucional da Unitins, e a segunda por um Comitê Externo composto por docentes e pesquisadores com título de Doutor, de diferentes áreas de conhecimento e de outras Universidades e Instituições de Pesquisa do Brasil, sendo, preferencialmente, bolsistas em Produtividade do CNPq.

13.2. Avaliação pelo Comitê Técnico-Científico Institucional da Unitins

13.2.1. Toda a documentação submetida no ato da inscrição será analisada nos termos deste Edital. Caso a documentação não atenda aos requisitos do Edital, a proposta não participará das demais etapas do processo seletivo, ou seja, será desclassificada.

13.2.2. O Comitê Técnico-Científico Institucional realizará, inicialmente, análise prévia documental e ainda a validação da pontuação indicada pelo orientador, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I.

13.2.3. Serão desclassificadas propostas para as modalidades de bolsas PIBIC-EM fomentadas pelo CNPq que não atenderem a nota mínima de 70 (setenta) pontos na pontuação do currículo (NO) dos orientadores, estando estes Planos de Trabalho automaticamente aptos a concorrerem apenas às bolsas PIBIC-EM fomentadas pelo Tesouro Estadual (PIBIC-EM/Unitins).

13.2.4. À Nota Ponderada do orientador (NPO) será atribuído o peso de 70% na composição da Nota Final do Plano de Trabalho (NFP), conforme o demonstrativo informado no Anexo I.

13.2.5. Será analisada a produção científica e tecnológica do orientador publicada entre os anos de 2021 a 2026.

13.3. Avaliação do Comitê Externo/ Ad hoc

13.3.1. Após a análise prévia (primeira etapa do processo seletivo), as propostas de Planos de Trabalho serão enviadas ao Comitê Externo, que julgará as propostas quanto ao mérito



científico conforme Anexo I, atribuindo a Nota Ponderada do Plano de Trabalho (NPT) com peso de 30% na composição da nota final.

13.3.2. A pontuação obtida nesta etapa (NPT) será somada às notas obtidas na análise prévia do orientador (NPO) para a classificação final dos projetos (NFP).

13.3.3. Cada membro do Comitê Externo atribuirá uma nota ao Plano de Trabalho, sendo consideradas, para fins de cálculo da nota final, todas as notas atribuídas. A nota final corresponderá à média das avaliações, sendo desclassificados os Planos de Trabalho que obtiverem nota final inferior a 70 (setenta) pontos.

13.3.4. Não caberá recurso ou questionamento quanto ao valor da nota atribuída por um avaliador externo.

13.3.5. O Comitê Externo será formado de acordo com o disposto na Resolução Normativa Nº 017/2006 e na Portaria 2539/2025 do CNPq, e possuirá plena autonomia para avaliar os Planos de Trabalho e atribuir as notas que considerar adequadas.

13.4. Dos critérios para desempate na priorização das propostas

13.4.1. As propostas serão ordenadas de acordo com a NFP, sendo composta pelo somatório da nota obtida pelo orientador (70% da nota global), nota do Plano de Trabalho (30% da nota global), conforme orientações dispostas no Anexo I.

13.4.2. Para efeito de desempate na pontuação final dos Planos de Trabalho (NFP), serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação do Currículo *Lattes* do orientador e, persistindo o empate;
- b) Plano de Trabalho com maior nota.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **escola parceira** será responsável pelo envio digitalizado dos Anexos IV e V preenchidos e assinados à DFIC de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.

14.2. A concordância por parte do orientador será constatada por meio do envio, via plataforma SIPESP, de todos os termos (anexos obrigatórios) assinados via Sistema de Gestão de Documentos (SGD), ou com o uso de outra plataforma apropriada de assinatura eletrônica.

14.3. Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de reconsiderações, poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

14.4. Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que for constatada restrição à participação do estudante ou de seu orientador de acordo com este Edital.

14.5. Para qualquer esclarecimento relativo a este Edital, os(as) interessados(as) deverão procurar a DFIC, que orientará quanto aos procedimentos relacionados ao processo de seleção.

14.6. Os resultados do processo seletivo do Edital estarão disponíveis na aba de Concursos e Seleções/Editais de Pesquisas da página da Unitins na internet (<https://www.unitins.br/Concursos/Publico>), a partir da data estabelecida no item 3 deste Edital.

14.7. Os casos omissos relacionados a este Edital serão analisados e deliberados pela



DFIC/PROPESP, em conjunto com suas instâncias competentes.

14.8. O CNPq ou a Unitins poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006 e na Portaria 2539/2025 do CNPq.

14.9. Eventuais bolsas das modalidades PIBIC-EM incorporadas ao programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Unitins oriundas do CNPq serão remanejadas para orientadores com título de Doutor, de acordo com a Resolução Normativa N° 017/2006 e a Portaria 2539/2025 do CNPq, seguindo também ordem de classificação após divulgação do resultado final.

14.10. Para bolsistas do PIBIC-EM/CNPq todo conteúdo proveniente de resultados de Planos de Trabalho selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, X e Youtube, deverá registrar como marcador a hashtag #AquittemCNPq, #AquittemMCTI, além de fazer referência ao CNPq e ao MCTI citando: @CNPq e @MCTI. Da mesma forma, todo conteúdo publicado à imprensa ou produzido no formato de peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas do CNPq e do MCTI.

14.11. A DFIC/PROPESP reserva-se o direito de alterar o cronograma deste Edital em razão de alterações de prazos ou de normas regulamentares da Unitins ou das agências de fomento.

14.12. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico pibic@unitins.br ou pelos telefones (63) 3901-4316 ou (63) 99241-8140 entre as 8h e 14h (horário de Brasília), em dias úteis. O horário de atendimento não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

Palmas, 13 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica

ANA FLÁVIA GOUVEIA DE FARIA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
PORTARIA/UNITINS/N°.022/2019/GABREITOR

Assinatura Eletrônica

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor
Ato n° 1.564 - NM



ANEXO I**AVALIAÇÃO DE PROCESSOS PELO COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO INSTITUCIONAL E
COMITÊ EXTERNO****PRIMEIRA ETAPA: Análise da documentação (Comitê Interno)**

- a) Currículo *Lattes*/CNPq do orientador atualizado e inserido na plataforma SIPESP com produção técnico-científica entre os anos de **2021 a 2026**;
- b) Comprovações das produções apresentadas no Currículo *Lattes*/CNPq do orientador. Os comprovantes deverão ser **organizados em sequência** e anexado em arquivo em formato “pdf” para cada:
 - Produção artística/cultural (Música com registro; Artes visuais com registro; Artes cênicas com registro; Outra produção artística/cultural com registro*: comprovante com número do registro e a identificação dos autores.
 - Propriedade intelectual (Patente concedida; Patente depositada; Registro de software; Cultivar protegida; Desenho industrial registrado; Marca registrada; Topografia de circuito integrado registrada; Produtos registrados)*: carta ou declaração, onde consta o número de registro e a identificação dos autores.
 - Atuação (Bolsista de Produtividade em Pesquisa; Docente Permanente ou Colaborador de Programa de Pós-Graduação; Participação em comitês de pesquisa da Unitins (CONSEPE, CTCA/CTCI); Participação em comitês de assessoramento em agências de fomento (CAPES/CNPq/FAPT); Revisor ad hoc de revistas científicas)*, mediante declaração contendo a identificação do membro e do programa ou instituição vinculada.
- c) Para os demais itens previstos na pontuação do Currículo *Lattes*, não será exigido o envio de documentação comprobatória no ato da inscrição. A conferência das informações declaradas no barema será realizada pelo Comitê Técnico-Científico Institucional, mediante verificação direta no *Currículo Lattes*.
- d) **Subprojeto de pesquisa**: documento contendo a proposta de pesquisa do orientador à qual o Plano de Trabalho do estudante está vinculado.
- e) **Declaração de Submissão do Subprojeto de Pesquisa**: documento emitido pela Diretoria de Pesquisa que atesta o envio do subprojeto ao qual o plano de trabalho está vinculado.
- f) **Plano de Trabalho**, conforme modelo do Anexo II, devendo ser anexado no momento da submissão da proposta.
- g) **Declaração de Licença Maternidade ou Licença por Adoção** ocorrida a partir de 01/01/2020, quando for o caso.
- h) **Declaração de Responsabilidade Ética**: deverá ser realizada pelo orientador no sistema de submissão da proposta, mediante aceite eletrônico, sendo dispensado o envio de documento anexo.
- i) **Termo de Compromisso de Orientação para eventual desligamento do orientador**: deverá ser realizado pelo orientador no sistema de submissão da proposta, mediante aceite eletrônico, sendo dispensado o envio de documento anexo.
- j) **Declaração de Compromisso de Atuação Voluntária na Orientação do Plano de Trabalho**: obrigatória para docentes em regime de 20 horas, devendo ser realizada pelo orientador no sistema de submissão da proposta, mediante aceite eletrônico, sendo dispensado o envio de documento anexo.



ANEXO I**AVALIAÇÃO DE PROCESSOS PELO COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO INSTITUCIONAL****AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) ORIENTADOR(A) (PESO 70%)**

O valor máximo de pontos obtidos na avaliação de currículo com produção dos últimos 5 (cinco) anos entre os docentes da Instituição será considerado equivalente a maior nota. As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

Itens Considerados	Pontuação
Titulação Máxima	
Doutorado	50,0
Mestrado	25,0
Qualificação	
Estágio de Pós-doutoramento (pontos por estágio)	10,0
Projetos de Pesquisa/Extensão/Inovação	
Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado com fomento de órgão internacional	10,0
Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado com fomento de órgão público nacional	9,0
Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado com fomento de empresas privadas	8,0
Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado sem fomento	5,0
Coordenação de projetos de Extensão/Inovação	4,0
Prêmios de Pesquisa	4,0
Premiação por mérito científico	4,0
Prêmios de Extensão	2,0
Atuação	
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) - CNPq	50,0
Bolsista de Produtividade em Pesquisa e/ou Inovação de outras agências de fomento	25,0
Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação	10,0
Docente Colaborador de Programa de Pós-Graduação	5,0
Participação em comitês de pesquisa na Unitins (CONSEPE/CTCA/CTCI) (por ano)	2,5
Participação em comitês de assessoramento em agências de fomento (CAPES/CNPq/FAPT)	2,5
Revisor <i>Ad hoc</i> de revistas científicas	2,5
Artigos publicados em periódicos	
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A1	10,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A2	8,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A3	7,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis A4	6,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B1	5,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B2	4,0



ANEXO I

*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B3	3,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis B4	2,0
*Artigos e outros gêneros publicados em revista Qualis C	1,0
*Artigos em revistas sem classificação Qualis	0,5
Livro ou capítulo de livro com ISBN	
Livro publicado (estratos L1 a L3)	10,0
Livro publicado (estratos L4 a L5)	8,0
Livro publicado, sem qualis, com ISBN	4,0
Capítulo de livro publicado	1,0
Organização de obra publicada	2,0
Outros tipos de produções relevantes (prefácio, posfácio e apresentação)	0,2
Trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos científicos	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	1,2
Resumos expandidos em anais de eventos científicos	1,0
Resumos em anais de eventos científicos	0,8
Participação em Bancas	
Doutorado	1,0
Mestrado	0,8
Qualificação de doutorado	0,7
Qualificação de Mestrado	0,6
Especialização	0,4
Graduação	0,2
Orientações concluídas	
Supervisão de pós-doutorado	10,0
Doutorado	10,0
Co-orientação de Doutorado	5,0
Mestrado	5,0
Co-orientação de Mestrado	2,5
Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	1,5
Trabalho de conclusão de curso de graduação	1,0
Iniciação Científica, Tecnológica e Júnior	1,0
Produção artística/cultural	
Música com registro	10,0
Artes visuais com registro	10,0
Artes cênicas com registro	10,0
Outra produção artística/cultural com registro	5,0
Propriedade intelectual	
Patente concedida	10,0
Patente depositada	8,0
Registro de software	8,0
Cultivar protegida	8,0
Desenho industrial registrado	8,0
Marca registrada	8,0



ANEXO I

Topografia de circuito integrado registrada	8,0
Produtos registrados	5,0
TOTAL (NO)	-----

* Artigos publicados ou aceitos para publicação

NOTA PONDERADA DO ORIENTADOR (NPO) $NPO = (NO * 70) / \text{Maior NO}$	NPO= _____
--	-------------------

Para ser preenchido pelo Comitê Interno:

--

Recomendado/Não Recomendado

ANEXO I**AVALIAÇÃO DE PROCESSOS PELO COMITÊ EXTERNO****SEGUNDA ETAPA (Comitê Externo)****2.1. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (PESO 30%)**

Considerando os critérios de julgamento do processo seletivo do Ciclo 2026-2027, o Comitê Externo de Avaliação deverá atribuir notas aos planos de trabalho, considerando um máximo de 100,0 pontos.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTOS
Organização textual e conformidade às normas: Presença de todos os tópicos obrigatórios (resumo, introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma e referências), bem como a conformidade com as normas técnicas vigentes (incluindo formatação, citações e referências conforme ABNT).	0 a 10,0
Vinculação institucional e adequação ao nível de iniciação científica: Plano de trabalho está devidamente contemplado e articulado ao subprojeto de pesquisa do orientador, demonstrando coerência com sua linha de investigação, bem como se apresenta escopo, complexidade e atividades compatíveis com o nível de formação exigido para a Iniciação Científica.	0 a 20,0
Rigor metodológico e consistência técnica: Adequação e o detalhamento dos métodos e técnicas propostos, a coerência entre objetivos e metodologia, bem como a viabilidade técnica da execução do plano de trabalho.	0 a 20,0
Potencial de impacto, aplicabilidade e inovação dos resultados: Capacidade do projeto de gerar resultados concretos, tais como produção de conhecimento aplicado, inovação, soluções técnicas ou produtos, considerando aplicabilidade, replicabilidade, impacto socioeconômico e ambiental e estratégias de difusão. *Em casos dos Projetos PIBITI considerar: Potencial Inovador (Originalidade, Mercado potencial e Escalabilidade) e Avaliação de Riscos (disponibilidade dos materiais necessários, tempo hábil para o desenvolvimento da proposta, viabilidade técnica e concorrência).	0 a 20,0
Relevância científica e/ou artística da proposta: Pertinência, atualidade e importância da temática para o avanço do conhecimento científico ou para a produção artística e cultural, considerando sua contribuição teórica para a área e sua inserção no contexto acadêmico e social.	0 a 20,0
Adequação e exequibilidade do cronograma: Coerência entre as atividades propostas e o período de execução, a distribuição adequada das etapas ao longo do cronograma e a viabilidade de cumprimento das metas no prazo previsto.	0 a 10,0
TOTAL (NP)	-----

NOTA PONDERADA DO PLANO DE TRABALHO (NPT) $NPT = (NP * 30)/100$	NPT = _____
---	--------------------

<u>PONTUAÇÃO FINAL DO PLANO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA</u> NOTA FINAL DO PLANO DE TRABALHO (NFPT) = NPO + NPT NFPT = _____ pontos





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

ANEXO II

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE FOMENTO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

**O NOME DO ESTUDANTE E DO
ORIENTADOR NÃO DEVEM CONSTAR
NO PLANO DE TRABALHO, EM
NENHUMA DE SUAS PARTES.**

PALMAS – TO

Mês/2026



ANEXO II

TÍTULO DO **MACROPROJETO OU SUBPROJETO DE PESQUISA**

(Indicar, sem qualquer alteração, o título oficial do **macroprojeto ou subprojeto de pesquisa** ao qual o Plano de Trabalho está formalmente vinculado)

RESUMO DO **MACROPROJETO OU SUBPROJETO DE PESQUISA**

Síntese clara e objetiva do projeto, apresentada em um único parágrafo, contemplando o tema e o problema de pesquisa, o objetivo geral, a abordagem metodológica de forma resumida e os resultados esperados ou contribuições do estudo, redigida em linguagem direta, sem citações, com extensão aproximada entre 300 e 500 caracteres (sem espaço).

1. INTRODUÇÃO

Apresentar o tema e o problema de pesquisa de forma clara e contextualizada. Incluir breve justificativa, destacando a relevância científica, acadêmica ou social da proposta. Indicar a base teórica que fundamenta o estudo e situá-lo no contexto da área.

2. OBJETIVOS

Explicitar o objetivo geral e, se necessário, os objetivos específicos. Devem ser claros, coerentes com o problema apresentado e viáveis para execução no período da Iniciação Científica.

2.1. OBJETIVO GERAL

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3. MATERIAL E MÉTODOS/METODOLOGIA

Descrever os procedimentos, métodos e técnicas que serão utilizados para atingir os objetivos. Informar como os dados serão coletados e analisados, indicando materiais, instrumentos e etapas de execução. Deve considerar os aspectos éticos exigidos pelo CEP e CEUA, quando se aplicar.

4. RESULTADOS E/OU PRODUTOS ESPERADOS

Indicar os principais resultados previstos, produtos ou contribuições do estudo. Destacar o potencial de geração de conhecimento, impacto acadêmico e possíveis aplicações da pesquisa.



ANEXO II**5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (EXEMPLO)**

ATIVIDADE	2026 / 2027											
	MESES											
	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A
Revisão bibliográfica	X	X										
Planejamento experimental	X	X	X	X	X	X						
Condução do experimento			X	X	X	X	X					
Redação do Relatório parcial						X						
Avaliação dos dados							X	X	X	X		
Análises e processamento dos dados										X	X	
Redação do Relatório Final e divulgação dos resultados											X	X

6. REFERÊNCIAS (seguir normas ABNT - NBR 6023)

Plano de Trabalho individual de cada estudante (no formato pdf, que deverá conter no máximo de 5 (cinco) páginas, excluindo-se referências bibliográficas, apêndices e anexos, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,15 entre linhas)



ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO E ACEITE DE ORIENTAÇÃO****I – DADOS DO(A) ESTUDANTE:**

Nome:		
E-mail:		
CPF:		
Nacionalidade:		Estado:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Tel:
Instituição de Origem:		
Curso:		Período:
Forma de ingresso a Instituição de Ensino Superior (Unitins): () Ampla concorrência () Escola pública () Cotas social/racial () Não se aplica		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

II – DADOS DO DOCENTE:

Nome:	
CPF:	
E-mail:	Tel:

III – DADOS DO PLANO DE TRABALHO

Título:
Ciclo: 2026/2027

CONDICÕES GERAIS

1. Ao aceitar a concessão, que ora lhe é feita, compromete-se o estudante a dedicar-se às atividades pertinentes à bolsa concedida, em conformidade com o CNPq (RN nº 017/2006 e Portaria nº 2.539/2025) e com as disposições estabelecidas no edital vigente.

2. Compromete-se, ainda, o estudante a:

- Abrir, caso ainda não possua, conta corrente, não podendo ser conta conjunta nem conta-poupança, para o recebimento mensal do valor da bolsa. Os bolsistas do CNPq devem possuir, obrigatoriamente, conta corrente do Banco do Brasil, devendo o bolsista se responsabilizar pela abertura de conta no referido banco.
- Estar regularmente matriculado(a) na 1º ou 2º série do Ensino Médio da escola pública parceira da Unitins;
- Ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades contidas no cronograma de execução do plano de trabalho apresentado no ato da inscrição;
- Não possuir qualquer vínculo empregatício;



ANEXO III

- e) Não receber qualquer outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsa de outros programas (mesmo que de outras instituições);
- f) Não se afastar da instituição onde desenvolve seu plano de trabalho, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado. Qualquer afastamento deverá ser autorizado previamente pela Diretoria de Fomento à Iniciação Científica, mediante solicitação justificada e devidamente respaldada pelo orientador, que será responsável pela supervisão do estudante durante esse período.
- g) Apresentar os formulários de acompanhamento, relatório parcial e relatório final do plano de trabalho nos prazos estabelecidos em edital.
- h) Participar obrigatoriamente das oficinas de formação sugeridas pela DFIC;
- i) Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais, na Jornada de Iniciação Científica da Unitins;
- j) Em caso de cancelamento da bolsa, o estudante deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas até a data da desvinculação, conforme o cronograma previsto no plano de trabalho.
- k) Nas publicações (resumos e/ou artigos) com anuência do orientador, fazer referência à sua condição de bolsista (CNPq/FAPT/Unitins);
- l) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer as atividades;
- m) Não ser responsável por fraude ou plágio.

3. O não cumprimento das exigências e das normas previstas no Edital vigente implicará no cancelamento da bolsa, com restituição integral dos recursos. O estudante não fará jus ao certificado de participação e ficará impedido de participar do ciclo subsequente de iniciação científica da Unitins.

4. Orientador deve ter disponibilidade de 5 horas semanais para exercer as atividades de orientação;

5. O orientador compromete-se ao cumprimento dos compromissos que lhe competem, de acordo com o item 7.2 no Edital vigente.

6. O estudante e o orientador manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis, especialmente as do CNPq (Resolução Normativa nº 017/2006 e Portaria nº 2.539/2025).

7. Informamos que, os dados pessoais inseridos e informados no formulário não serão compartilhados. Os dados serão utilizados apenas para finalidades do programa de iniciação científica, em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante: _____

Assinatura do docente: _____



ANEXO IV**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ESTUDANTE MENOR DE 18 ANOS**

Eu, _____
(nome completo do responsável), portador(a) do CPF nº _____, na qualidade
de responsável legal pelo(a) estudante

_____ (nome completo do(a) estudante), matrícula nº _____, regularmente
matriculado(a) na _____
(Universidade/Escola), vinculada ao Câmpus/município de _____
(cidade onde o Câmpus ou Escola se localiza), autorizo sua participação no desenvolvimento do Plano de Trabalho intitulado

_____ (título do plano), submetido no âmbito do Programa () PIBIC, () PIBIC-Af, () PIBIC-EM, () PIBITI ou () PIVIC, da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, sob orientação do(a) professor(a) _____, caso a proposta seja aprovada no edital vigente.

Declaro estar ciente das atividades previstas no referido Plano de Trabalho, bem como da necessidade de dedicação de carga horária semanal para sua execução, durante o período estabelecido no edital correspondente. Declaro, ainda, estar ciente de que o(a) estudante poderá participar de atividades acadêmicas e científicas vinculadas ao programa, inclusive apresentação de resultados em Jornadas de Iniciação Científica da Unitins e em outros eventos científicos, podendo, quando necessário, realizar deslocamentos para esse fim, desde que devidamente autorizado(a) e acompanhado(a) das orientações institucionais pertinentes.

Por fim, autorizo a participação do(a) estudante no Programa Institucional correspondente, na condição de bolsista ou voluntário(a), conforme resultado final e enquadramento definido no edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Legal:

Nome completo: _____

Telefone para contato: _____



ANEXO V**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTAS PIBIC-EM**

Anexar a seguinte documentação a ser enviada via e-mail: pibic@unitins.br, conforme procedimentos estabelecidos no Edital:

1. Certificados e comprovantes das atividades e produções apresentadas no Currículo *Lattes*/CNPq do(a) estudante deverão ser organizados em sequência e anexados em um único arquivo em formato “pdf”;
2. Cópia do documento de CPF ou comprovante de situação cadastral da Receita Federal do(a) estudante (não serão aceitos CPF dos pais ou responsáveis);
3. Cópia do Histórico Escolar do(a) estudante do ano de 2026;
4. Cópia do Comprovante de matrícula, com código INEP do(a) estudante e ID da matrícula.

Lista de indicações pela Escola Parceira de estudantes selecionados e classificados conforme critérios estabelecidos no item 6.1.3, 8.1 e 8.2.

ESTUDANTE 1 (1ª CLASSIFICAÇÃO)			
NOME COMPLETO:			
MATRÍCULA ATUAL:	() 1º SÉRIE ENSINO MÉDIO () 2ª SÉRIE ENSINO MÉDIO		
DATA NASCIMENTO:			
CPF:			
NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
DADOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	AGENCIA:		CONTA CORRENTE:
LINK CURRÍCULO LATTES:			



ANEXO V

ÁREA DE INTERESSE	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias	<input type="checkbox"/> Ciências Humanas		
	<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas	<input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas		
	<input type="checkbox"/> Ciências da Saúde	<input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes		
	<input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra			
ESTUDANTE 2 (2ª CLASSIFICAÇÃO)				
NOME COMPLETO:				
MATRÍCULA ATUAL:	<input type="checkbox"/> 1º SÉRIE ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> 2ª SÉRIE ENSINO MÉDIO			
DATA NASCIMENTO:				
CPF:				
NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL:		Contato:		
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL:		Contato:		
DADOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	
LINK CURRÍCULO LATTES:				
ÁREA DE INTERESSE	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias	<input type="checkbox"/> Ciências Humanas		
	<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas	<input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas		
	<input type="checkbox"/> Ciências da Saúde	<input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes		
	<input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra			

ESTUDANTE 3 (3ª CLASSIFICAÇÃO)				
NOME COMPLETO:				
MATRÍCULA ATUAL:	<input type="checkbox"/> 1º SÉRIE ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> 2ª SÉRIE ENSINO MÉDIO			
DATA NASCIMENTO:				
CPF:				
NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL:		Contato:		
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL:		Contato:		
DADOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	AGENCIA:		CONTA CORRENTE:	



ANEXO V

LINK CURRÍCULO LATTES:			
ÁREA DE INTERESSE	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes		
ESTUDANTE 4 (4ª CLASSIFICAÇÃO)			
NOME COMPLETO:			
MATRÍCULA ATUAL:	<input type="checkbox"/> 1º SÉRIE ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> 2ª SÉRIE ENSINO MÉDIO		
DATA NASCIMENTO:			
CPF:			
NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
DADOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
LINK CURRÍCULO LATTES:			
ÁREA DE INTERESSE	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes		

ESTUDANTE 5 (5ª CLASSIFICAÇÃO)			
NOME COMPLETO:			
MATRÍCULA ATUAL:	<input type="checkbox"/> 1º SÉRIE ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> 2ª SÉRIE ENSINO MÉDIO		
DATA NASCIMENTO:			
CPF:			
NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
DADOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	AGENCIA:		CONTA CORRENTE:
LINK CURRÍCULO			



ANEXO V

LATTES:	
ÁREA DE INTERESSE	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes

ESTUDANTE 6 (6ª CLASSIFICAÇÃO)			
NOME COMPLETO:			
MATRÍCULA ATUAL:	<input type="checkbox"/> 1º SÉRIE ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> 2ª SÉRIE ENSINO MÉDIO		
DATA NASCIMENTO:			
CPF:			
NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
DADOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
LINK CURRÍCULO LATTES:			
ÁREA DE INTERESSE	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes		

ESTUDANTE 7 (7ª CLASSIFICAÇÃO)			
NOME COMPLETO:			
MATRÍCULA ATUAL:	<input type="checkbox"/> 1º SÉRIE ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> 2ª SÉRIE ENSINO MÉDIO		
DATA NASCIMENTO:			
CPF:			
NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
DADOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	AGENCIA:		CONTA CORRENTE:



ANEXO V

LINK CURRÍCULO LATTES:	
ÁREA DE INTERESSE	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes

ESTUDANTE 8 (8ª CLASSIFICAÇÃO)			
NOME COMPLETO:			
MATRÍCULA ATUAL:	<input type="checkbox"/> 1º SÉRIE ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> 2ª SÉRIE ENSINO MÉDIO		
DATA NASCIMENTO:			
RG:			
CPF:			
NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
DADOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
LINK CURRÍCULO LATTES:			
ÁREA DE INTERESSE	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes		

ESTUDANTE 9 (9ª CLASSIFICAÇÃO)			
NOME COMPLETO:			
MATRÍCULA ATUAL:	<input type="checkbox"/> 1º SÉRIE ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> 2ª SÉRIE ENSINO MÉDIO		
DATA NASCIMENTO:			
CPF:			
NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
NOME DA MÃE OU		Contato:	



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

ANEXO V

RESPONSÁVEL:			
DADOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	AGENCIA:		CONTA CORRENTE:
LINK CURRÍCULO LATTES:			
ÁREA DE INTERESSE	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes		

ESTUDANTE 10 (10ª CLASSIFICAÇÃO)			
NOME COMPLETO:			
MATRÍCULA ATUAL:	<input type="checkbox"/> 1º SÉRIE ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> 2ª SÉRIE ENSINO MÉDIO		
DATA NASCIMENTO:			
CPF:			
NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
DADOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
LINK CURRÍCULO LATTES:			
ÁREA DE INTERESSE	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes		

ESTUDANTE 11 (11ª CLASSIFICAÇÃO)			
NOME COMPLETO:			
MATRÍCULA ATUAL:	<input type="checkbox"/> 1º SÉRIE ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> 2ª SÉRIE ENSINO MÉDIO		
DATA NASCIMENTO:			
CPF:			
NOME DO PAI OU		Contato:	



ANEXO V

RESPONSÁVEL:			
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
DADOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
LINK CURRÍCULO LATTES:			
ÁREA DE INTERESSE	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes		

ESTUDANTE 12 (12ª CLASSIFICAÇÃO)			
NOME COMPLETO:			
MATRÍCULA ATUAL:	<input type="checkbox"/> 1º SÉRIE ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> 2ª SÉRIE ENSINO MÉDIO		
DATA NASCIMENTO:			
CPF:			
NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
DADOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
LINK CURRÍCULO LATTES:			
ÁREA DE INTERESSE	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes		

ESTUDANTE 13 (13ª CLASSIFICAÇÃO)	
NOME COMPLETO:	
MATRÍCULA ATUAL:	<input type="checkbox"/> 1º SÉRIE ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> 2ª SÉRIE ENSINO MÉDIO
DATA NASCIMENTO:	
CPF:	



ANEXO V

NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
DADOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
LINK CURRÍCULO LATTES:			
ÁREA DE INTERESSE	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes		

ESTUDANTE 14 (14ª CLASSIFICAÇÃO)			
NOME COMPLETO:			
MATRÍCULA ATUAL:	<input type="checkbox"/> 1º SÉRIE ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> 2ª SÉRIE ENSINO MÉDIO		
DATA NASCIMENTO:			
CPF:			
NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL:		Contato:	
DADOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
LINK CURRÍCULO LATTES:			
ÁREA DE INTERESSE	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes		

ESTUDANTE 15 (15ª CLASSIFICAÇÃO)	
NOME COMPLETO:	
MATRÍCULA ATUAL:	<input type="checkbox"/> 1º SÉRIE ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> 2ª SÉRIE ENSINO MÉDIO
DATA NASCIMENTO:	



ANEXO V

CPF:			
NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL:			Contato:
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL:			Contato:
DADOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
LINK CURRÍCULO LATTES:			
ÁREA DE INTERESSE	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes		

- Declaro ciência e concordância da indicação dos alunos acima mencionados para participação no ciclo 2026/2027 do Programa PIBIC-EM da Universidade Estadual do Tocantins-Unitins.
- Informamos que, os dados pessoais inseridos e informados no formulário não serão compartilhados. Os dados serão utilizados apenas para finalidades do programa de iniciação científica, em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Diretor(a) da Escola

